



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COPA E COZINHA), VISANDO ATENDER A DEMANDA DE VÁRIOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE SERRANIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES, OS QUANTITATIVOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA QUE SE SEGUEM.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Abridor de Lata e Garrafa Conjugado em Aço. Abridor de Latas desenvolvido em aço inoxidável, oferecendo resistência e durabilidade ao utensílio, aumentando seu tempo de vida útil - Abridor conjugado para garrafa e latas - Permite a abertura de garrafa e enlatados com o mínimo esforço e mais segurança - Fácil de limpar - Praticidade para sua cozinha - Produto Cortante - Mantenha fora do alcance das crianças - Material - Aço inoxidável - Medidas - 3,5cm x 8,5cm	unid	31	10,78	334,18
2	Assadeira Retangular de alumínio. Dimensão aprox. de 60x40x8cm.	unid	24	54,29	1.302,96
3	Bandeja de papel laminado retangular prata, 33x43cm.	unid	146	6,01	877,46
4	Bobina de saco plástico para freezer , 35cmx45cm, capacidade de 5kg, embalagem com 500 unid.	emb	130	31,62	4.110,60
5	Bule, em alumínio 100% puro, pegador com detalhe em plástico, com capacidade de aproximadamente 4 litros.	unid	19	105,93	2.012,67
6	Caixa Organizadora 10 Lts Com Tampa E Travas	unid	81	32,14	2.603,34
7	Caixa Organizadora Container 16 Litros Com Tampa Branca	unid	78	26,90	2.098,20
8	Caixa Organizadora Container 6 Litros Tampa Transparente	unid	76	26,75	2.033,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9	Caneca Alumínio Leiteira confeccionada em alumínio de excelente qualidade, material resistente e não enferruja com o tempo. Possui cabo de madeira para facilitar seu manuseio. Medidas: 14 cm diâmetro x 13 cm altura. Capacidade 1,8 Litros	unid	21	23,86	501,06
10	Caneca plástica de 320 ml	unid	334	8,01	2.675,34
11	Canecão de alumínio com capacidade de 5 litros.	unid	25	41,38	1.034,50
12	Cesto de roupas com Tampa , Organização, 47 Litros Dimensões: 41cm(C) x 31,5cm(L) x 55cm(A) Cuidados: Não lavar com materiais abrasivos. Capacidade: 47 Litros. Material: - Polipropileno: Material com alta resistência a impacto e ao calor. Não transfere odor, nem gosto aos alimentos. Atóxico, pode entrar em contato com alimentos. Confeccionada em plástico de alta qualidade, o cesto para roupa é muito prática e eficiente, ideal para organizar suas roupas ou acessórios domésticos. O cesto não deve possuir furos em toda sua extensão que mantém suas roupas arejadas, evitando mal odor, mofo e umidade. Possui bordas e alças laterais para facilitar o transporte, maior espaço interno.	unid	17	56,98	968,66
13	Coador para café de pano , elemento filtrante em tecido 100% algodão, estrutura em metal, cabo revestido com plástico, diâmetro aproximado de 15cm e comprimento aproximado de 20cm. Embalagem individual.	unid	59	15,38	907,42
14	Colher de sobremesa - corpo e cabo em inox, medindo 161mm x 06mm.	unid	410	2,81	1.152,10
15	Colher de sopa - Lâmina de 90mm, cabo de 107mm e espessura de 1,2mm; corpo e cabo em inox	unid	440	2,50	1.100,00
16	Concha de inox , aproximadamente 35cm, com cabo emborrachado.	unid	20	15,99	319,80
17	Conjunto de Copos Americanos 190ml, Multiuso, caixa com 24 Peças	cx	47	37,79	1.776,13
18	Copo descartável para café , pct com 100 unid.	pct	985	3,17	3.122,45
19	Copo descartável para gelatina 50 ml, pacote com 100 unid.	pct	650	3,04	1.976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

20	Copos descartáveis com capacidade para 180 ml, fabricado em polietileno branco, com friso e saliência na borda, embalados em saco plástico, onde os copos são acondicionados com 100 unidades, com identificação do produto, marca do fabricante, quantidade, data de fabricação e prazo de validade. Os pacotes de copos deverão estar acondicionados em caixas de papelão em perfeito estado. Pacote com 100 unidades.	pct	3700	4,48	16.576,00
21	Cortador, de legumes , com corpo em alumínio Fundido, facas em inox com aproximadamente 10mm, tripé soldado, coluna em ferro maciço com 2 molas, Corte em cubos, tamanho MÉDIO.	unid	11	120,08	1.320,88
22	Embalagem plástica branco leitoso para hot dog , 25cmx14cm, pacote com 500 unid.	pct	148	16,79	2.484,92
23	Embalagem para pipoca , embalagem com 500 unid.	embal	148	19,45	2.878,60
24	Espátula de bolo em aço inox	unid	21	10,66	223,86
25	Espiralizador apontador de legumes . Possui 2 bocais de corte. Pode ir à lava-louças. Fabricado em polipropileno e aço inoxidável de alta qualidade. Possui 4 lâminas com espessuras diferentes. Faz espaguetti de legumes.	unid	11	153,72	1.690,92
26	Faca de mesa - Lâmina de 113mm, cabo de 107mm e espessura de 1mm, corpo e cabo em inox	unid	235	9,72	2.284,20
27	Faca para corte de carne , lâmina em aço inox, com 8", cabo polipropileno injetado na lâmina, com proteção antibacteriana, com medidas aproximadamente de 1,9x8x1,5cm	unid	45	28,14	1.266,30
28	Faca para legumes, lâmina em aço inox, fio liso, antiaderente, com 3", cabo emborrachado, injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, com medidas aproximadamente de 27x92x270mm.	unid	44	14,09	619,96
29	Filtro de Papel para café N°103, caixa com 30 unidades.	cx	900	3,33	2.997,00
30	Garfo de mesa - Lâmina de 88mm, cabo de 107mm e espessura de 1,2mm, corpo e cabo em inox	unid	235	3,27	768,45



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

31	Garrafa térmica de café , capacidade de 1,800 litros, tampa rosqueável.	unid	46	138,13	6.353,98
32	Garrafa térmica de café , capacidade de 1 litros, tampa rosqueável.	unid	55	40,03	2.201,65
33	Jarra, plástica, com tampa , com cabo, com capacidade para 3 litros.	unid	41	16,47	675,27
34	Lixeira de plástico com pedal aproximadamente 11 litros. Cor: Branca. Medidas aprox. Altura: 32cm x Largura: 29cm x Comprimento: 22cm.	unid	111	33,64	3.734,04
35	Lixeira de plástico com pedal aproximadamente 50 litros. Cor: Branca. Medidas aprox. Altura: 59,0cm x Largura: 35,0cm x Comprimento: 46,7cm	unid	56	129,42	7.247,52
36	Lixeira de plástico com pedal aproximadamente 75 litros. Cor: Branca. Medidas aprox. Altura: 82,0cm x Largura: 54,0cm x Comprimento: 42,0cm	unid	48	212,58	10.203,84
37	Mangueira para jardim 1/2" - medindo 30m - trançada	unid	35	94,33	3.301,55
38	Panela de duas alças em alumínio fundido 10 litros . Material: alumínio fundido batido. Espessura da panela: 4 mm. Material dos Cabos: madeira marfim envernizados. Material do pegador da tampa: baquelite (um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar)	unid	17	160,70	2.731,90
39	Panela de duas alças em alumínio fundido 20 litros . Material: alumínio fundido batido. Espessura da panela: 4 mm. Material dos Cabos: madeira marfim envernizados. Material do pegador da tampa: baquelite (um material especial que resiste a altas temperaturas sem esquentar)	unid	17	186,01	3.162,17
40	Panela de Pressão Fechamento Externo, capacidade de 10 litros.	unid	11	284,34	3.127,74
41	Porta escova de dente transparente, com dimensões C x L x A 26 x 7.3 x 3.5 centímetros.	unid	410	9,42	3.862,20
42	Porta leite de saquinho , plástico, capacidade 1 litro	unid	39	17,36	677,04
43	Pote com tampa quadrado com capacidade de 4,1l	unid	30	14,98	449,40
44	Pote redondo com tampa, descartável, 250ml, embalagem com 100 unidades.	emb	45	48,75	2.193,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

45	Prato fundo , incolor, em vidro temperado, liso, sem ranhuras e desenhos, transparentes, são resistentes a impactos e pequenas quedas. Pode ir ao micro-ondas, freezer, geladeira e lava-louças. Dimensões: 22,0cm x 3,2cm. Peso do produto aproximadamente 0,36 kg.	unid	650	6,06	3.939,00
46	Rodo Limpa Vidros Com Esfregão , Cabo extensível vai de 100 a 160 cm, cabeça articular. Material: Alumínio / PP / TPR / Borracha / Microfibra (80% poliéster; 20% poliamida e pigmento). Medidas individuais: Completo - 8 cm x 27 cm x 100 cm a 160 cm, Refil: 7 x 28 x 3 cm, Rodinho sem o cabo - 8 cm x 27 cm x 24 cm.	unid	21	43,63	916,23
47	Saboneteira em plástico, cor transparente, dimensões 11cm, 7cm, 4,5cm; 50g	unid	325	2,95	958,75
48	Saco poli incolor 11x20cm, embalagem com 100 unidades.	embal	168	14,50	2.436,00
49	Suporte Dispenser Porta Copos Descartáveis . Compatível com copos de tamanhos: 150, 160, 180 e 200ml. Capacidade para 100 copos. Tamanho do Produto: 60 cm altura x 14 cm Largura x 18 cm de profundidade. Acompanha 4 parafusos e 4 buchas para instalação.	unid	39	33,97	1.324,83
50	Suporte para Coador de Café 103 com funil para garrafa térmica , cor marrom, material polipropileno. Altura 14 cm, comprimento e largura totais de 13 cm cada.	unid	21	16,48	346,08
51	Xícara, de VIDRO , tipo café, transparente, capacidade 75 ml, SEM pires.	unid	124	16,23	2.012,52
TOTAL					125.872,42

1.2. Havendo divergência do descritivo do termo e referência e proposta eletrônica, deverá prevalecer do termo de referência.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços ou contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 2.1. Justifica-se a obtenção de Material de Copa/Cozinha e descartável, devido a sua grande necessidade, pois entende-se que a aquisição, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para manutenção das atividades desenvolvidas por esta municipalidade.
- 2.2. A aquisição do referido objeto visa manter o espaço da copa e cozinha organizado e com utensílios adequados, além disso, procura proporcionar uma estrutura básica para os funcionários. Os itens aqui relacionados serão também utilizados para trazer uma condição favorável para atendimento ao público e para proporcionar um ambiente confortável. Pois é de fundamental importância uma vez que, os departamentos preocupam-se em manter em ordem os serviços da mesma. Destacando-se a importância do seu bom funcionamento com a garantia de oferecer aos seus funcionários e visitantes uma estrutura adequada para o atendimento e receptividade dos mesmos.
- 2.3. Considerando que em outros pregões de materiais de copa e cozinha tem se mostrado dificuldades de empresas fornecedoras localizadas com uma distância grande em fornecer em pequena quantidade com agilidade e dentro do prazo estipulado para entregas, considerando ainda, que no Município não possui estoques de materiais de copa e cozinha, sendo de suma importância a rapidez nas entregas dos produtos, aliado a forma de aquisição no sistema de registro de preços, observado a agilidade, eficiência e a redução dos custos, o fornecedor deverá estar localizado numa distância de 150 km da sede do Município.
- 2.4. Deste modo, a contratação não apenas atende à necessidade imediata de suprimento de materiais de consumo, mas também se alinha estrategicamente aos objetivos de longo prazo do município em fortalecer o setor administrativo como vetor de desenvolvimento social, saúde pública e inclusão social

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestado de capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 4.1. O prazo de entrega é de 10 dias úteis, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA emitida pelo setor de compras desta prefeitura.
- 4.2. A entrega dos serviços/bens será realizada no seguinte endereço: rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG ou em local especificado nas Autorizações de Fornecimento, dentro do município de Serrania/MG.
- 4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.
- 4.5. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;



6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por se tratar de aquisição de bens.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, conforme 14.133/2024;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município de Serrania/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município – AMM.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 589.359,16.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas correspondentes à realização Da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2024: Considerando tratar-se de registros de preços, as dotações orçamentárias serão informadas na emissão do empenho.

Serrania /MG, 17 de setembro de 2024.

Ademilson dos Santos
Departamento de Administração